

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 46, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Os vereadores abaixo-assinados vêm propor a seguinte emenda ao Projeto de Lei Substitutivo nº 46, de 09 de junho de 2025:

Art. 16. Parágrafo Único -

Fica modificado o percentual destinado às finalidades previstas no caput da Reserva de Contingência constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias, alterando de 25% (vinte e cinco por cento) para 12,5% (doze vírgula cinco por cento) do valor total da reserva.

Onde se lê:

"A Lei Orçamentária Anual conterá Reserva de Contingência composta por: (...) com destinação de até 25% do valor total da reserva para cobertura de passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos..."

Passe a vigorar com a seguinte redação:

"A Lei Orçamentária Anual conterá Reserva de Contingência composta por: (...) com destinação de até 12,5% do valor total da reserva para cobertura de passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos..."

Justificativa:

A presente emenda tem como objetivo racionalizar a alocação dos recursos públicos, reduzindo o percentual da reserva de contingência de 25% para 12,5%. A medida mantém margem prudente para cobertura de riscos fiscais, mas possibilita maior flexibilidade orçamentária, permitindo que mais recursos sejam destinados a áreas prioritárias como saúde, educação, infraestrutura e programas sociais.